

Solicitação de esclarecimento

De: Paulo Lima <prl_adv10@hotmail.com>

Para: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br <licitacoes@itapecerica.sp.gov.br>

Data: 11/09/2024 17:17

Prezados Senhores, Boa Tarde!

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412/2024

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PRÉDIOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES, VISA À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NOS LOCAIS DETERMINADOS e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência ANEXO II do presente edital.

Pela presente, solicitamos esclarecimento, conforme segue:

Referente ao item 9.10.4. do Edital estabelece:

9.10.4. Prova de possuir capital social integralizado de 10% do valor estimado da licitação, isto é, de R\$ 1.251.520,17 (um milhão e duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos e vinte reais e dezessete centavos), extraído do Balanço Patrimonial do último exercício social.

Será aceito também para a comprovação do referido item a apresentação do Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, está correto o nosso entendimento? Caso não seja aceito, qual o embasamento legal e o critério utilizado conforme disposto em nosso ordenamento jurídico para aceitação somente do capital social integralizado?

Grato;

VENEZA SERVIÇOS LTDA

Paulo Roberto

Dep. Comercial

11 9 7780-7627